



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 414/2.006

em 23 de junho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

104 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 26 / junho / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que, através do Ofício Especial, datado de 02/5/2.006, solicitamos ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, recurso financeiro, objetivando a execução final das Instalações Elétricas e Hidráulicas da Estação Elevatória de Esgoto Final;

considerando que o Governo do Estado autorizou liberação de recurso financeiro, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão ligado à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, optando a Prefeitura, dentre as obras em referência, a execução da Gabine de força da Estação Elevatória de Esgoto do Sistema de Tratamento de Esgoto de Birigui;

considerando que, para tanto, mister se faz autorização legislativa para a celebração do competente CONVÊNIO com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, nos moldes por ele adotados,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
26-Jun-2006-16:08-001245-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Solicitando urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 104/06

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a
celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA
ELÉTRICA – DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e
Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando obras de saneamento básico –
construção de cabine de força da Estação Elevatória do Sistema de Tratamento de
Esgoto no Município.

ART. 2º – O valor da obra foi estimado em R\$ 117.730,29
(cento e dezessete mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos), cujas despesas
deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil
reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Água e Energia Elétrica a
título de contribuição financeira; R\$ 17.730,29 (dezessete mil, setecentos e trinta reais
e vinte e nove centavos) e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento
Programa da Prefeitura Municipal de Birigui.

ART. 3º – Os serviços serão executados por administração
direta ou indireta, através de terceiros, mediante licitação.

ART. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei,
onerarão dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se
necessário.

ART. 5º – Fica, também, o Executivo Municipal
autorizado a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim
determinar o interesse público municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal